

PROJETO DE LEI Nº 030/2019

“Altera o Art. 12 e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1684/2017 e dá outras providências”.

Art. 1º. O Art. 12 da Lei Municipal nº 1684/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. *Para a construção/ampliação de aviários novos será concedido ao produtor rural auxílio financeiro da seguinte forma:*

I- Aviário modelo convencional / semi climatizado: R\$ 13,00 (treze reais) por metro quadrado de construção;

II- Aviário modelo Dark House: R\$ 21,00 (vinte e um reais) por metro quadrado de construção;

Parágrafo único. *O benefício de que trata o inciso II, fica limitado em, no máximo, 04 (quatro) propriedades rurais incentivadas por ano, ou 08 (oito) aviários, mediante disponibilidade de recursos financeiros do município.*

Art. 2º. Inclui o artigo 33-A na Lei Municipal nº 1684/2017, com a seguinte redação:

Art. 33-A. *Fica o Município autorizado a conceder incentivo para as atividades de viticultura, citricultura e produção de morangos, obedecendo aos seguintes limites:*

I- Auxílio financeiro ao produtor rural para a atividade de citricultura, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por hectare cultivado.

II- Auxílio financeiro ao produtor rural para a atividade de viticultura, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectare cultivado.

III- Auxílio financeiro ao produtor rural para a atividade de produção de morangos, no valor de até R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por metro quadrado de sistema de cultivo protegido.

Art. 3º. As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1684/2017 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 4º. As despesas para atendimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente para cada exercício financeiro.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 030/2019

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 030/2019, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

Estimados Vereadores. Esta proposição do Executivo Municipal tem o objetivo de atender ao que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Agropecuária de Nova Alvorada / RS – COMA, em reunião realizado no dia 14/05/2019. Na referida reunião foi colocado em pauta a necessidade de alteração da forma de incentivo para os aviários, tendo em vista que a legislação antiga que tratava da matéria previa o repasse de valores calculados sobre a quantidade de aves alojadas. Como, atualmente, a produção de aves utiliza diferentes tipos de abate, o que impacta na quantidade de aves alojadas na mesma metragem quadrada de espaço, o que se propõe é o ajuste do incentivo de modo que o produtor rural receba os valores com base na metragem quadrada de espaço produtivo e não mais sobre a quantidade de aves alojadas, gerando a isonomia do processo de concessão do incentivo. O Conselho deliberou, ainda, sobre a necessidade de ampliar os incentivos na área de fruticultura, com a delimitação de valores de auxílio financeiro para a produção de viticultura, citricultura e morangos. O Executivo Municipal entende que é plausível a indicação do Conselho, tanto para a adequação do auxílio em relação aos aviários quanto para a ampliação do incentivo na área de fruticultura e, para tanto, solicita a aprovação deste Projeto de Lei.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal